



= L E I Nº 1.549 =

DISPONDO SÔBRE: a extinção da autarquia de Televisão de Presidente Prudente - SERTEP.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S.Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica extinta a autarquia municipal "Serviço de Televisão de Presidente Prudente - SERTEP".

ARTIGO 2º - Ficam transferidos para o município de Presidente Prudente todos os bens, direitos, obrigações e ações do Serviço de Televisão de Presidente Prudente - "SERTEP".

§ UNICO - Ficam canceladas tôdas as dívidas lançadas em favor do SERTEP, correspondentes a lançamentos de taxas, tarifas e multas.

ARTIGO 3º - Os serviços de televisão de Presidente Prudente serão executados pela Prefeitura Municipal e diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, correrão por crédito especial que oportunamente será aberto e nos subseqüentes por consignações próprias de orçamentos.

ARTIGO 5º - Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nºs 1.307 de 15 de julho de 1968 e 1.447, de 23 de abril de 1971, e demais disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",

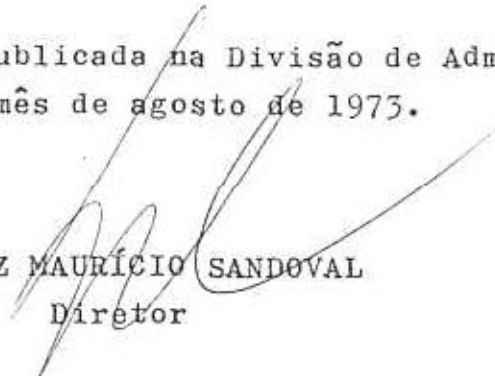
21 de agosto de 1973.

WALTER LEMES SOARES

Prefeito Municipal



Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos  
21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1975.

  
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor

■/1/c.